



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.096/2002, de 06 de fevereiro de 2.002.

*"Autoriza o Poder Executivo a dar bem imóvel que menciona em pagamento de dívida e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento um lote de terreno urbano, com área de 201,40 metros quadrados; localizado na Rua Prefeito Rubens Vilela dos Santos; sendo 08 metros de frente para a Rua Prefeito Rubens Vilela dos Santos; 08 metros de fundo, confrontando com Paulo Sidinei dos Santos; 26,00 metros de lado, confrontando com José Tadeu Coutinho; e, 24,35 metros do outro lado, confrontando com o lote 03; pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em favor de Evaldo Moraes Franco, CPF n.º 557.034.026-20; para quitação parcial do débito contraído na aquisição de um caminhão basculante, ano 83/83, conforme Processo de Licitação, modalidade Convite n.º 029/2001.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de  
Congonhal/MG., 06 de fevereiro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal